



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 293 DE 29 DE

JUNHO

DE 1 987.

**Concede aumento de vencimen-
tos e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:**

**Artº. 1º- Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os ven-
cimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, as funções gra-
tificadas da Prefeitura e da Secretaria da Câmara Municipal, bem como,
os proventos dos inativos e as pensões pagas pelo Município.**

**Parágrafo Único- O aumento de que trata este artigo incide
sobre os valores constantes nas folhas de pagamento de mês de maio de
1 987.**

**Artº. 2º- O Poder Executivo, na conformidade da legislação
em vigor, disporá sobre os salários dos servidores celetistas.**

**Artº. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publica-
ção, com efeitos a partir de 01 de junho de 1 987**

Artº. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GAZETE DO PRAFEITO, 29 DE JUNHO DE 1987.


**Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal**